

DECRETO N.º 19.934, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a obrigações patronais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito no valor de Cr\$ 11.790.800 (onze milhões, setecentos e noventa mil e oitocentos cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			11.790.800
	SUB-TOTAL			11.790.800
	T O T A L			11.790.800
	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES				
ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL				
04.18.111.2.164	11.790.800	0		11.790.800
TOTAL	11.790.800	0		11.790.800

REDUÇÃO

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			11.790.800
	SUB-TOTAL			11.790.800
	T O T A L			11.790.800
	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES				
ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL				
04.18.111.2.164	11.790.800	0		11.790.800
TOTAL	11.790.800	0		11.790.800

DECRETO N.º 19.935, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, a fim de propiciar a continuidade da implantação do Projeto ROCAM, Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública um crédito suplementar de Cr\$ 18.350.000 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.350.000
	SUB-TOTAL			18.350.000
	T O T A L			18.350.000
	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES				
SERVICOS DE MOTOMECANIZACAO				
06.30.177.2.279	0	18.350.000		18.350.000
TOTAL	0	18.350.000		18.350.000

REDUÇÃO

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.350.000
	SUB-TOTAL			18.350.000
	T O T A L			18.350.000
	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES				
SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				
06.30.177.2.280	0	18.350.000		18.350.000
TOTAL	0	18.350.000		18.350.000

DECRETO N.º 19.936, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 275, de 28/4/82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Fazenda, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Obrigações Patronais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 275, de 28/4/82, fica aberto à Secretaria da Fazenda um crédito no valor de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			600.000
	SUB-TOTAL			600.000
	T O T A L			600.000
	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES				
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
03.07.020.2.305	600.000	0		600.000
TOTAL	600.000	0		600.000

REDUÇÃO

20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			600.000
	SUB-TOTAL			600.000
	T O T A L			600.000
	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES				
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
03.07.020.2.305	600.000	0		600.000
TOTAL	600.000	0		600.000

DECRETO N.º 19.937 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, a fim de que possa complementar as obras constantes do Plano de Aplicação do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento — FUMEFI,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-10-82.

Artigo 5.º — Fica revogado o Decreto n.º 19.825, de 27-10-82.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN,

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS			
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.1.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS			100.000.000
	SUB-TOTAL			100.000.000
	T O T A L			100.000.000
	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES				
PROJETOS DO FUMEFI				
03.09.342.2.273	0	100.000.000		100.000.000
TOTAL	0	100.000.000		100.000.000

REDUÇÃO

25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS			
25.01	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS			
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			8.900.000
3.1.1.2.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			91.100.000
	SUB-TOTAL			100.000.000
	T O T A L			100.000.000
	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES				
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
03.09.000.2.408	25.100.000	0		25.100.000
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
03.09.000.2.407	69.000.000	0		69.000.000
SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
03.09.001.2.409	5.900.000	0		5.900.000
TOTAL	100.000.000	0		100.000.000